LEI Nº 139/2002 de 04/072002

AUTORIZA CONCEDER SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, diariamente, durante efetivo horário de trabalho, suplementação alimentar a todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo Único- A alimentação poderá ser composta de pão, manteiga, café, leite e outros produtos similares.

Art.2º- Para atender as despesas constantes desta Lei será utilizada dotação orçamentária própria já existente na Lei Orçamentária na atividade administrativa de cada Secretaria.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 04 de Julho de 2002

Edson Curi
Prefeito Municipal